



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

Edição Extra Nº 63

João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Março de 2019

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

Presidente da Escola do Legislativo

Termo de Posse Nº 02

*Republicado por incorreção.

João Pessoa, 19 de Março de 2019

TERMO DE POSSE - CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO TERCEIRO ANO DA 17ª LEGISLATURA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

ATOS DO PRESIDENTE

Resolução Nº 162

João Pessoa, 19 de Março de 2019

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR LUÍS FLÁVIO DE MEDEIROS PAIVA DE 03 DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E 118 DIAS PARA CUIDAR DE INTERESSES PESSOAIS.

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital Nº 02

João Pessoa, 20 de Março de 2019

Estágio-Visita Aprendiz de Vereador – Processo de Cadastramento de Instituições de Ensino Superior como Pontos de Apoio

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o processo de cadastramento de coordenações de curso e afins de Instituições de Ensino Superior (IES) como pontos de apoio para coleta de alimentos decorrentes de inscrições de estudantes de graduação ou pós-graduação no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador” 2019.1, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, obedecidas as seguintes normas (em anexo).

Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista
Presidente da Escola do Legislativo

Edital Nº *01

João Pessoa, 15 de Março de 2019

Processo de Inscrição de Gabinetes Parlamentares no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador 2019.1”

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, e Lei 11.388, de 08 de fevereiro de 2008, e alterações posteriores, torna público o processo de inscrição de Gabinetes Parlamentares no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador”, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, obedecidas as seguintes normas (em anexo).

Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Nilmara de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda
Desenvolvedor:
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Pablo Rocha de Vasconcelos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano



TERMO DE POSSE CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO TERCEIRO ANO DA 17ª LEGISLATURA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

*Aos dezenove dias do mês de março de 2019, às 11hs00min, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa, assumiu a titularidade do cargo de Vereador o Senhor **MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI**, EM VIRTUDE da concessão de licença do Vereador Luís Flávio, devidamente aprovada e constada em ata a convocação do suplente, no dia 19 de março de 2019. Em obediência o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da CMJP.*

João Pessoa, 19 de março de 2019.

João Carvalho Da Costa Sobrinho
Presidente

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Vereador (Empossado)

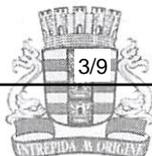
Leopoldo De Araújo Bezerra Cavalcante
1º Vice-Presidente

Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto
2º Vice- Presidente

Eliza Virginia De Sousa Fernandes
1ª Secretária

Humberto Jorge De Araújo Pontes
2º Secretário

Francisco Henrique da Silva
3º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR LUÍS FLÁVIO DE MEDEIROS PAIVA DE 03 DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E 118 DIAS PARA CUIDAR DE INTERESSES PESSOAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida licença ao vereador **Luís Flávio de Medeiros Paiva** de 03 dias para tratamento de saúde e 118 para cuidar de interesse pessoal, totalizando 121 dias, conforme previsão do Art. 24, §1º, II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e Art.141, I e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, fica suspensa a sua remuneração a partir da licença de interesse pessoal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2019.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE MARÇO DE 2019.


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente

Autoria: MESA DIRETORA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital 01/2019
Processo de Inscrição de Gabinetes Parlamentares no Projeto de Estágio-Visita
“Aprendiz de Vereador 2019.1”

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, e Lei 11.388, de 08 de fevereiro de 2008, e alterações posteriores, torna público o processo de inscrição de Gabinetes Parlamentares no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador”, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, obedecidas as seguintes normas:

1. O projeto consiste na recepção por parte de gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de João Pessoa, apoiados pela Escola do Legislativo, de estagiários-voluntários pelo período de 3 (três) semanas com o intuito de conhecer o processo legislativo municipal e o cotidiano laboral da assessoria parlamentar.
2. O estagiário voluntário deve ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação e localizada na região metropolitana de João Pessoa.
3. Ao término do estágio, como requisito essencial ao recebimento de certificação da atividade desenvolvida no período, o estudante deverá propor minuta de projeto, requerimento, indicação, medida de fiscalização ou estudo técnico a respeito de política pública atinente ao Município de João Pessoa.
4. Os responsáveis pelos Gabinetes Parlamentares inscritos devem se comprometer a oferecer o estágio-visita aos indicados pela Escola do Legislativo, por meio de processo de seleção, instruindo-os a respeito da elaboração de matérias legislativas, pronunciamentos, materiais de apoio para sessões especiais, audiências públicas e reuniões de comissão.
 - 4.1 A carga horária submetida ao estagiário voluntário é de 4 (quatro) horas diárias durante 3 (três) semanas, excetuando-se os encontros formativos, tutoriais e visitas guiadas, organizados pela Escola do Legislativo.
 - 4.2 A distribuição da carga horária cabe à chefia de cada gabinete, respeitado o horário de aulas regulares do estudante.
 - 4.3 Cada gabinete poderá receber até 3 (três) estagiários por período.
 - 4.3.1 Caso o total de estagiários por período ultrapasse a quantidade de 50 (cinquenta), a



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Escola do Legislativo abrirá nova turma de formação e tutoria, cujas datas de início e término não necessariamente coincidirão com a da turma paralela de estágio.

5. A Escola do Legislativo deve:

- a) Estabelecer processo de seleção de estagiário em edital público;
- b) Previamente e durante o estágio, instruir os estagiários com aulas ou palestras acerca do processo legislativo, setores da Câmara Municipal, histórico do Poder Legislativo Municipal, entre outros temas correlatos ao desenvolvimento do estágio.
- c) Oferecer atendimento para dúvidas dos estagiários durante o estágio-visita.

5.1 Os estagiários serão encaminhados para o gabinete respeitada a ordem de opções escolhidas.

5.2 A preferência caberá aos estudantes conforme ordem de inscrição em formulário on-line, limitadas à quantidade possível de acordo com a disponibilidade dos gabinetes

5.3 A carga horária de capacitação submetida ao estagiário é de 12 (doze) horas-aula, divididas em até três encontros.

5.4 Os atendimentos individuais serão agendados a partir do primeiro dia de estágio.

6. O gabinete interessado deve preencher ficha de inscrição (constante no anexo I), assinada por parlamentar ou chefia de gabinete, com indicação dos períodos em que poderá estar aberto à recepção de estagiários voluntários, e entregá-la no Protocolo Geral – situado na Sede da Câmara – por meio de processo com destino à Escola do Legislativo, ou escaneá-la e enviá-la pelo endereço eletrônico institucional para secretariaescola@cmjp.pb.gov.br, entre os **dias 15 e 28 de março de 2019**.

6.1 Cada parlamentar ou chefe de gabinete deverá indicar servidores responsáveis pela supervisão do estágio:

7. Os períodos disponíveis para o estágio-visita 2019.1 são:

- a) Turma I – 26/04 a 20/05/2019 (início no gabinete em 29/04)
- b) Turma II – 24/05 a 14/06/2019 (início no gabinete em 27/05)



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ESCOLA DO LEGISLATIVO

8. Casos omissos serão resolvidos pela Escola do Legislativo, ouvida a Procuradoria, tendo a Mesa Diretora como última instância.

João Pessoa, 15 de março de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista'.

Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista
Presidente da Escola do Legislativo



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Anexo – Ficha de Inscrição

1. Gabinete: _____
- 1.1 Ramal: _____; 1.2. E-mail: _____
2. Responsável pelo programa no âmbito do gabinete:
- 2.1 Nome: _____
- 2.2 Matrícula: _____; 2.3 E-mail: _____
- 2.3. Telefone(s) pessoal(is): _____
3. Segundo Responsável pelo programa no âmbito do gabinete (OPCIONAL)
- 3.1 Nome: _____
- 3.2 Matrícula: _____; 3.3 E-mail: _____
- 3.3. Telefone(s) pessoal(is): _____

4. Períodos e quantidade de vagas ofertadas pelo gabinete. Marque com X na opção ao lado esquerdo de cada número, conforme a quantidade desejada.

Período	Quantidade de Vagas - Manhã
I – 26/04 a 20/05/2019 (início no gabinete em 29/04)	()1; ()2; ()3
II – 24/05 a 14/06/2019 (início no gabinete em 27/05)	()1; ()2; ()3

5. Declaração de aceite:

Estou de acordo com suas normas do Edital da Escola do Legislativo nº 01, de 15 de março de 2019:

Assinatura: _____

Nome Por Extenso: _____

Cargo: _____



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital 02/2019

Estágio-Visita Aprendiz de Vereador – Processo de Cadastramento de Instituições de Ensino Superior como Pontos de Apoio

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o processo de cadastramento de coordenações de curso e afins de Instituições de Ensino Superior (IES) como pontos de apoio para coleta de alimentos decorrentes de inscrições de estudantes de graduação ou pós-graduação no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador” 2019.1, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, obedecidas as seguintes normas:

1. Este processo promove o cadastramento de coordenações de curso, setores administrativos, laboratórios e demais unidades administrativas ou acadêmicas de Instituições de Ensino Superior (IES) situadas na Região Metropolitana de João Pessoa, como pontos de apoio para o recebimento de doações de alimentos decorrentes de inscrições de estudantes para a Turma 1º projeto de Estágio-Visita Aprendiz de Vereador 2019.1.

2. O Estágio-Visita Aprendiz de Vereador consiste em estagiário voluntário na área de assessoria parlamentar em gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de João Pessoa pelo período de 21 (vinte e um) dias, com atividades de formação complementar sobre Administração Pública e Poder Legislativo fomentadas pela Escola do Legislativo.

2.1 A carga horária total entre atividades em gabinete e formações é de 60 (sessenta) horas.

2.2 Deve o estagiário-visitante propor, como requisito essencial ao recebimento de certificação da atividade desenvolvida no período, minuta de projeto, requerimento, indicação, medida de fiscalização ou estudo técnico a respeito de política pública atinente ao Município de João Pessoa.

3. O estágio-visita da Turma 1 do período 2019.1 ocorrerá de **26 de abril a 20 de maio de 2019**, e as vagas disponibilizadas serão divulgadas em edital específico para inscrição de estudantes a ser publicado na provável data **03 de abril de 2019**.

4. Para efetivar a inscrição, entre outros atos, deverá o candidato entregar, pelo menos, 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, que serão doados, com apoio operacional da Câmara Municipal de João Pessoa, pelos estagiários-visitantes selecionados a instituição sem fins lucrativos voltada para cuidados com a saúde.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
ESCOLA DO LEGISLATIVO

5. O responsável ou funcionário designado por órgão de IES interessado em tornar-se ponto de apoio para coleta de alimentos deverá preencher o formulário disponível no endereço <https://goo.gl/tDHEGz>, também disponível com link na Página da Escola do Legislativo: www.cmjp.pb.gov.br/escola-legislativa, de **20 até 28 de março** e aguardar o contato da Escola do Legislativo para finalizar o cadastramento.
6. O provável período de coleta de alimentos para efetivação de inscrição na Turma 1 de 2019.1 é de **04 a 12 de abril de 2019**.
- 6.1. Este cadastro fica válido para as demais turmas de 2019.1 e 2019.2, cujos períodos de coleta de alimentos ainda serão divulgados a tempo.
7. O órgão deve dispor de ambiente adequado para armazenamento de alimentos e de pessoal para proceder ao preenchimento e ao arquivamento dos comprovantes, cujos modelos são de responsabilidade da Escola do Legislativo.
8. Casos omissos, serão resolvidos entre a Escola do Legislativo e órgão da Instituição interessado.

João Pessoa, 20 de março de 2019.

Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista
Presidente da Escola do Legislativo